



## RESOLUÇÃO Nº 573/2012 - CR

Dispõe sobre recurso interposto em nome de **Aldino Roque Rosso**, contra decisão da **Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR**, conforme **Processo nº 200700029004437**

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, que estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos;

Considerando a **Resolução nº 238/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR**, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o senhor **Aldino Roque Rosso infringiu o artigo 2º, inciso I e VII da Resolução nº 238/2005-CG da AGR**, por utilizar recursos hídricos superficiais sem a respectiva outorga de direito de uso, razão pela qual foi lavrado contra si o **Auto de Infração 091/2009**;

Considerando que o **senhor Aldino Roque Rosso** interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Câmara Setorial de Recursos Naturais, conforme **Resolução nº 013/2011-CSRN**;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **08/08/2012**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto em nome de **Aldino Roque Rosso**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 091/2009**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2012.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

jac/gesg